



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MARAIAL  
ARQUIVADO EM 12/02/23  
Presidente

## REQUERIMENTO N.º 010/2023

**VEREADOR: RONNIE JOSÉ VANDERLEI DE ANDRADE**

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
DO MUNICÍPIO DE MARAIAL - ESTADO DE PERNAMBUCO.**

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais (art. 30, II, c/c o art. 153, ambos do RGI<sup>1</sup>), nos exatos termos do art. 131, II, do RGI<sup>2</sup>, que o Chefe do Poder Executivo Municipal, Exmo. Sr. Marlos Henrique Cavalcanti, junto a secretaria de infraestrutura na pessoa do Sr. Judson Ribeiro De Luna; **Providencie a reforma do muro e reforma geral do cemitério São Joaquim, localizado entre os dois distritos de Sertãozinho de cima e Sertãozinho de baixo incluindo uma praça com estacionamento e uma capela para que os familiares possam velar seus entes queridos.**

### Justificativa Oral:

Maraial/PE, 13 de Fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**RONNIE JOSÉ VANDERLEI DE ANDRADE**

**Vereador**

<sup>1</sup> RGI. ART. 30 – De acordo a natureza da matéria submetida à deliberação da Câmara, o Plenário tomará decisão:

[...]

II – Pela vontade da maioria simples que consistirá do voto da maioria dos Vereadores presentes, em número superior pelo menos a metade mais 1 (um) da totalidade dos membros da Câmara;

[...]

ART. 153 – Salvo as exceções previstas na Constituição da República e na lei de Organização Municipal, as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos, presentes a maioria absoluta dos Vereadores.

<sup>2</sup> RGI. ART. 131 – Serão escritos e dependem de deliberação Plenária, os requerimentos que solicitem:

[...]

II – Que solicitem providências administrativas às autoridades Federais, Estaduais e Municipais;

Av. Salvador Teixeira, s/n

CNPJ 08.653.511/0001-14 – FONE (0xx81) 3683-1002 – CEP 55405-000

Maraial - Pernambuco